

PARECER Nº 02/2016 CAS

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 408/2015, que “INSTITUI O DIA DISTRITAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E SUA COMEMORAÇÃO.”

AUTOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

RELATOR: Deputado CRISTIANO ARAÚJO

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 408/15, de autoria do deputado Robério Negreiros, que institui o Dia Distrital da Língua Brasileira de Sinais – Libras e sua comemoração.

O projeto determina que o evento terá lugar no dia 25 de abril de cada ano.

O autor justificou sua iniciativa explicitando que *é crescente o número de leis que buscam oportunizar a educação de pessoas com necessidades especiais no Brasil*; ressalta a gigantesca luta travada por pessoas surdas que, por suas limitações, sofrem com as poucas oportunidades de estudo e trabalho; lembra a importância da utilização da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS para facilitar o acesso dessas pessoas a ambientes que antes eram restritos aos capazes de ouvir; discorre sobre a origem e evolução da linguagem de sinais e registra os

diplomas que a regulamenta; celebra as conquistas dos cidadãos que necessitam usar a linguagem de sinais e pugna aos pares pela aprovação do projeto.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

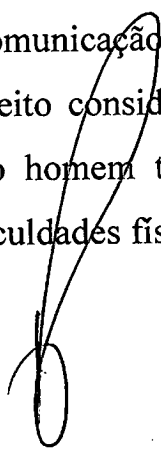
É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em consonância com o Art. 65, I, c, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar o mérito de propostas cujas matérias estejam relacionadas à proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência.

Ora, o presente projeto de lei *institui* o dia 25 de abril como o Dia Distrital da Língua Brasileira de Sinais.

Sabemos das gigantescas e infindáveis dificuldades enfrentadas pelos portadores de deficiência no Brasil. A inclusão dos deficientes auditivos em salas de aula do ensino regular é uma delas. A Lei lhes garante um intérprete para auxílio em sala de aula, traduzindo a língua oral para a língua de sinais. Mas muitas vezes a pessoa surda, que não domina a língua de sinais, é considerada uma estranha em sua própria comunidade, justamente por não conseguir interação ou comunicação com o ouvinte ou outro deficiente auditivo. Muitos estudos a esse respeito consideram a própria sociedade parte responsável por esse drama, vez que o homem tende a segregar, de maneira cruel, alguns segmentos de cidadãos com dificuldades físicas ou psicológicas.



O ensino da Língua Brasileira de Sinais, se ensinado desde tenra idade, servirá de base para a aquisição de uma segunda língua. Também é fato já evidenciado por estudiosos que as crianças surdas aprendem melhor quando são usuárias da língua de sinais.

Portanto, nada mais meritório do que celebrarmos as ações voltadas para a inclusão e o bem-estar de cidadãos que necessitam de um novo olhar do Estado, que os veja sob perspectivas mais humanizadas.

Do quanto foi exposto acima, não se consegue vislumbrar a existência de óbices que possam obstaculizar a aprovação da matéria *sub examine*. Esta Comissão de Assuntos Sociais opina, pois, no que diz respeito ao mérito, pela APROVAÇÃO do PL 408/15.

Sala das Comissões, em de 2016.

Deputado (a) _____

Presidente da CAS

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Relator